



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 187 DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a conceder bonificação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, nos termos do artigo 183 da Lei Nº 1.129/98 – Código Tributário Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos imóveis urbanos que integram a Planta Genérica do Município de Matelândia para o exercício de 2021 será lançado e cobrado em cota única ou em parcelas conforme abaixo:

Forma de Pagamento	Bonificação
Pagamento em cota única	
09 de outubro	20,00%
Pagamento parcelado	
1ª parcela em 10 de junho	0,00%
2ª parcela em 09 de julho	0,00%
3ª parcela em 10 de agosto	0,00%
4ª parcela em 10 de setembro	0,00%
5ª parcela em 08 de outubro	0,00%

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 187/2020

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei 187/2020 tem por finalidade solicitar autorização dessa Casa de Leis para a concessão do desconto de 20% (vinte por cento) sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para os contribuintes que optarem pelo pagamento em quota única até 09 de outubro de 2021.

O desconto para o pagamento à vista é uma medida comum na maioria dos municípios brasileiros e tem por objetivo incentivar os contribuintes a efetuarem o pagamento do tributo até a data prevista, proporcionando que a arrecadação ocorra num menor espaço de tempo e os recursos angariados com esta ação possam ser aplicados em benefício da própria população.

Para os contribuintes que optarem pelo pagamento do Imposto de forma parcelada, este poderá ser feito em até 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira parcela com vencimento em 10 de junho e a última terá em 08 de novembro de 2020.

Assim sendo, submetemos a matéria sob a análise dessa Edilidade, contando desde já com a sua aprovação.

É a justificativa.

Matelândia (PR) 04 de dezembro de 2020.


RINEU MENONCIN
Prefeito